

Nº 128 – DOU de 06/07/16 – Seção 1 – p.26

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 828, DE 5 DE JULHO DE 2016

Inclui Procedimento referente ao Teste Rápido para Detecção de Infecção pelo Vírus da Hepatite - HBV na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/ Próteses e Materiais do SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o processo constante de atualização de procedimentos na Tabela de procedimentos SUS e a necessidade a de incorporar teste que possibilita ampliar o acesso ao diagnóstico das infecções causadas pelo vírus da hepatite B; Considerando a edição da Portaria nº 25/SVS/MS, de 01 de dezembro de 2015, que aprova o Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais onde se preconiza o uso de teste rápido nos fluxogramas de diagnóstico de infecção pelo HBV não restringindo o profissional para realizá-los desde que seja devidamente capacitado; e Considerando que o Ministério da Saúde adquire e fornece os testes rápidos para detecção de infecção pelo HBV que podem ser utilizados nas situações em que não há infraestrutura laboratorial disponível, resolve:

Art. 1º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS o procedimento relacionado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica definido que não se restringirá qual Classificação Brasileira de Ocupação - CBO poderá realizar o teste incluído por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

### ANEXO

Procedimento:	02.14.01.010-4 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV
Descrição	Consiste em teste para detecção do antígeno de superfície do HBV (HBsAg) cuja realização não necessita de estrutura laboratorial.  Dado a necessidade do monitoramento da testagem para hepatite B durante gravidez torna-se necessário realizar o registro de gestante por meio do BPA-I e preencher o campo CID com o código Z32.1 (gravidez confirmada).
Instrumento de Registro	01- BPA - Consolidado, 02 - BPA- Individualizado, 05- AIH-Proc.Secundário
Modalidade:	01 - Ambulatorial, 02- Hospitalar, 03- Hospital dia
Complexidade:	01 - Atenção Básica
Tipo de financiamento	07- Vigilância em Saúde
Quantidade máxima	
Sexo	Ambos
Idade mínima	0 Mês (es)
Idade Máxima:	130 Anos
Valor Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 0,00
Valor Serviço Hospitalar(SH)	R\$ 0,00
Valor Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00
Valor hospitalar Total	R\$ 0,00
Sexo:	Ambos
CID	
CBO	
Atributo Complementar	009 - Exige CNS